



**Câmara Municipal de Caraguatatuba**  
**Estância Balneária**  
Estado de São Paulo

Fls. 016  
Proc. 322/03  
8

**LEI N.º 1.124, DE 30 DE JUNHO DE 2004.**

*(Dispõe sobre o uso de mão de obra local para prestação de serviços, nos eventos públicos no Município de Caraguatatuba)*

*Autor: Ver. Valmir Gonçalves*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO INCISO 6º. DO ART 33 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** *Fica obrigatório o uso de mão de obra local, para prestação de serviços nos eventos públicos no Município de Caraguatatuba.*

**Parágrafo primeiro.** *Considera-se evento público: shows, feiras, rodeios, exposições, atividades esportivas e competições realizados ao ar livre ou em ginásios cobertos, em locais cedidos pelo Poder Público Municipal.*

**Parágrafo segundo:** *Considera-se como prestação de serviços: a montagem de palcos, tendas, barracas e arquibancadas; colocação de iluminação; coordenação de som; segurança do local; publicidade; divulgação e serviços gerais.*

**Art. 2º.** *Não havendo possibilidade ou condições técnicas para realização do evento por parte de empresas locais, fica autorizada a contratação de empresas de outros Municípios, desde que atendidas as exigências pré-estabelecidas.*

**Art. 3º.** *O Poder Público deverá destinar 70% das barracas de vendas de alimentos, no evento, para comerciantes locais, desde que devidamente regularizada.*

**Art. 4º.** *As empresas que atuarem na realização dos eventos ficam obrigadas a contratar mão de obra local, quando houver necessidade.*

**Art. 5º.** *O Poder Executivo regulamentará a presente lei, contados da data de sua publicação.*

**Art. 6º.** *As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.*

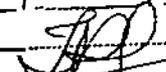
**Art. 7º.** *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete da Presidência, 30 de junho de 2004

  
\_\_\_\_\_  
**WILSON AGNALDO GOBETTI**  
Presidente

Registrado e Publicado

30 / 06 / 04



Tatiana Ribeiro S. Faria  
ASSIST. PARLAMENTAR II  
EXPEDIENTE